



BRASNORTE
PREFEITURA

DESPACHO

Em conformidade com a decisão proferida pelos membros da Comissão do PCCS Geral (Ata nº 001/2025) e em atenção ao princípio do devido processo legal e Artigo 32º II da Lei Complementar nº 039/2011 – PCCS Geral, concede-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias aos interessados, para caso queiram, apresentar suas razões.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.


Publique-se;


Intime-se;

ROSELI BORGES DE ARAUJO GONCALVES

Prefeita em Exercício



 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA